

## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

## L E I N.º 391/99

CONCEDE REMISSÃO TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRI-OS CORRESPONDENTES AO IPTU/TSU - IMPOSTO PRE-DIAL E TERRITORIAL URBANO/ TAXAS DE SEVIÇOS UR-BANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Os Créditos Tributários dos exercícios de 1.994 à 1.998, correspondentes a IPTU/TSU, cujo valor total não ultrapasse R\$30,00 (trinta reais), compreendendo o principal, multa e juros, ficam totalmente anistiados e remidos.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro 1.999.

Wilder Sebastião de Paula

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal Região

Ediça: 468

Data 20110 - 05/11/199.

Rubrica